



Secretaria de  
Turismo e Lazer



Secretaria de  
Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

## CICLO CARNAVALESCO 2020

### CONVOCATÓRIA

#### 1. DA FINALIDADE

**1.1** Considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, constitui finalidade desta Convocatória a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, nas doze (12) Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas de artistas, grupos, orquestras e agremiações tradicionais para compor a programação do **Ciclo Carnavalesco 2020**, apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria de Cultura - SECULT e Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR; e pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR.

#### 3. DAS ETAPAS

**3.1.** A presente Convocatória é composta por três (3) etapas, quais sejam:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação

3ª etapa: Divulgação dos resultados

#### 4. DO PROPONENTE

**4.1.** Poderão participar desta Convocatória:

**4.1.1. Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, seis (6) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de seis (6) meses.

**Parágrafo Primeiro.** A comprovação de funcionamento de **Pessoa Jurídica** deverá ser realizada através da apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória.

**Parágrafo Segundo.** O(a) artista representado(a) deverá ser pernambucano(a) nato(a) ou estabelecido(a) ou domiciliado(a) no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano ou ainda, portador(a) do título de cidadania pernambucana concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de grupo ou banda representado (a), as exigências postas no Parágrafo Segundo do **subitem 4.1.1** se aplicam para a maioria (50% mais um) de seus integrantes.

**4.1.2. Pessoa Física** maior de 18 anos, pernambucana, ou estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, ou ainda, portadora do título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no Ciclo Carnavalesco 2020, há, pelo menos, um (1) ano.

**4.2.** A comprovação de atividade cultural **do(a) artista, grupo cultural, orquestra ou agremiação seja representado(s) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física**, deverá ser realizada através de matérias de jornais, revistas, blogs ou sites especializados ou reconhecidos e impressos (desde que **devidamente datados**), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

## **5. DAS CATEGORIAS**

**5.1.** Serão aceitas propostas para as seguintes Categorias de Inscrição:

**5.1.1. CULTURA POPULAR:** Artistas e grupos das manifestações culturais abaixo listadas.

1. Afoxé
2. Bloco Lírico
3. Boi
4. Caboclinhos
5. Cambindas
6. Ciranda
7. Clube de Bonecos
8. Clubes Carnavalescos
9. Clube de Alegorias
10. Coco
11. Escola de Samba
12. Grupo de Máscaras, Mascarados ou Similares (caiporas, caretas, clowns e papangus)
13. Grupo Percussivo
14. Maracatu de Baque Solto
15. Maracatu Nação
16. Mazurca
17. Tribo de Índios
18. Troça Carnavalesca
19. Urso

**5.1.2. MÚSICA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA:** Artistas e grupos de música ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

**5.1.3. ORQUESTRAS DE FREVO (Palco e cortejo):** Orquestras que executam frevos de rua, frevos canção e frevos de bloco.

**5.1.4. DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA:** Artistas e grupos de dança ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa e criação no trabalho a ser apresentado.

**5.1.5. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA:** Artistas e grupos de outros gêneros musicais, desde que ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

**Parágrafo Primeiro.** A análise do enquadramento das propostas às categorias, será realizada pela comissão de vinculação, através do material apresentado pelo artista ou grupo, que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.



Secretaria de  
Turismo e Lazer



Secretaria de  
Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

**Parágrafo Segundo.** Poderão ser excluídas as propostas que apresentarem material onde seja identificado, no processo de habilitação, apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza.

**5.2.** Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

**Para Inscrição:**

- a) ANEXO I - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA - ARTISTA INDIVIDUAL
- b) ANEXO II - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA - GRUPO OU BANDA
- c) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - EMPRESA PRODUTORA
- d) ANEXO IV - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- e) ANEXO V - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - SEM FINS LUCRATIVOS – REPRESENTANTES
- f) ANEXO VI - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - SEM FINS LUCRATIVOS - GRUPOS CONSTITUIDOS
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NATURALIDADE – MODELO
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE - MODELO
- i) ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENORES - MODELO
- j) ANEXO X - FORMULARIO DE RECURSO

**Para Conhecimento:**

- a) ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO DA EMPETUR
- b) ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO DA FUNDARPE

**5.3.** Do total das atrações a serem contratadas pela presente Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) para a categoria de Cultura Popular (5.1.1), **35% (trinta e cinco por cento);**
- b) para a categoria de Música da Tradição Carnavalesca (5.1.2), **30% (trinta por cento);**
- c) para a categoria de Orquestras de Frevo (5.1.3), **10% (dez por cento);**
- d) para a categoria de Dança da Tradição Carnavalesca (5.1.4), **5% (cinco por cento);**
- e) para a categoria de Música Popular Brasileira (5.1.5), **20% (vinte por cento).**

**5.3.1.** Caso a quantidade das propostas contratadas em uma determinada categoria apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído, obedecido o limite de cada categoria, primeiramente para a Cultura Popular; para Música da Tradição Carnavalesca; para Orquestras de Frevo; para Dança da Tradição Carnavalesca; e para Música Popular Brasileira, sucessivamente.

**5.3.2.** Ficam limitadas em até três (3), as apresentações para artistas e grupos das categorias Cultura Popular, Música da Tradição Carnavalesca, Orquestras de Frevo, Dança da Tradição Carnavalesca; e em até duas (2) as apresentações para artistas e grupos da categoria Música Popular Brasileira.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 16 de janeiro de 2020**, através do preenchimento de formulário eletrônico que estará disponível no endereço [www.pecarnaval.pe.gov.br](http://www.pecarnaval.pe.gov.br), de **09 de janeiro** até às **23h59** do dia **16 de janeiro de 2020** e serão realizadas em 02 (duas) etapas, quais sejam:

- a) Preenchimento e envio do formulário pelo sistema eletrônico;
- b) Entrega da documentação descrita nos anexos I, II, III, IV, V e VI e da entrega do material descrito no item 6.6.

**6.2.** Considera-se inscrito o proponente que obrigatoriamente cumprir com as etapas descritas no item anterior.

**Parágrafo Único.** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta da especificada nesta Convocatória.

**6.3.** As inscrições referidas no subitem 6.1, serão validadas após a entrega de toda **documentação** descrita nos anexos I, II, III, IV, V e VI e da entrega do **material obrigatório descrito no subitem 6.6**, de forma presencial ou pelos Correios.

Parágrafo Primeiro. A **entrega de forma presencial** deverá ser realizada em até 72 horas após o envio do formulário de inscrição eletrônico.

Parágrafo Segundo. A remessa **pelos Correios**, deverá ser exclusivamente por Sedex, postada em até 72 horas após o envio do formulário de inscrição eletrônico.

**6.4.** Não serão validadas as inscrições, cuja documentação e material a que se refere o subitem 6.3 forem recebidas na Sede da SECULT/FUNDARPE, após o dia 24 de janeiro de 2020, de acordo com o item 10. "Do Calendário".

Parágrafo Único. Não serão objeto de análise a documentação recebida pelos Correios fora dos prazos estabelecidos para análise da habilitação documental e artística.

**6.5.** A documentação deverá ser entregue no seguinte endereço:

SECULT/FUNDARPE

**CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO 2020**

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-000.

Remetente (caso a entrega da documentação seja via Correios)

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente

**Endereço completo do proponente**

**6.6. Materiais obrigatórios:**

Cultura Popular:

- ✓ **Fotos em CD ou DVD** (identificados); e
- ✓ **CD com as músicas ou DVD da apresentação do artista ou do grupo cultural** (identificados).

Dança da Tradição Carnavalesca:

- ✓ **DVD da apresentação.**

Música da Tradição Carnavalesca, Orquestra de Frevo e Música Popular Brasileira:

- ✓ **CD ou DVD;** e
- ✓ **Repertório.**

**6.7.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

## 7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1 O processo de habilitação das propostas será realizado através de duas formas:

- (a) Análise Documental;
- (b) Análise Artística.

### 7.2. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.2.1 A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes nesta Convocatória, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado.

**Parágrafo Único.** A análise referente aos documentos descritos no **subitem 7.2.1** desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT/FUNDARPE.

### 7.3 DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

7.3.1 Esta fase consiste na análise do histórico artístico do artista ou grupo, a partir do material recebido, vinculando-as a cada categoria proposta.

**Parágrafo primeiro:** A Habilitação artística será realizada por comissão específica, aqui denominada de “comissão de vinculação”, que além do disposto no item anterior emitirá parecer resumido que ateste a consagração de cada artista, grupo ou agremiação.

7.3.2 A Comissão de Vinculação às Categorias, referida no subitem anterior será constituída por profissionais com experiência comprovada em suas áreas de atuação, com a seguinte composição:

- a) Até sete (7) representantes do segmento de **Música**;
- b) Até sete (7) representantes do segmento de **Cultura Popular**;
- c) Até dois (2) representantes do segmento de **Dança**;
- d) Até quatro (4) representantes indicados pela SECULT/FUNDARPE e pela SETUR/EMPETUR.

**Parágrafo Único.** Os representantes de Música, Cultura Popular e Dança citados no **subitem 7.3.2**, letras “a, b, c” serão indicados pelas equipes da SECULT, SETUR, FUNDARPE e EMPETUR, e selecionados pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

7.3.3. Caso a Comissão de Vinculação às Categorias não seja constituída da forma prevista no **subitem 7.3.2** ou haja impossibilidade de participação dos indicados/selecionados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

7.3.4. A Comissão de Vinculação às Categorias será presidida por representante indicado pela SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

## 8. DO RECURSO

8.1 Será concedido prazo para recurso às decisões de inabilitação das propostas, conforme **item 10** “Do Calendário”.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos ao resultado da Análise deverão ser enviados para o e-mail [recursocarnavalpe2020@gmail.com](mailto:recursocarnavalpe2020@gmail.com), de acordo com o prazo estabelecidos no **item 10** “Do Calendário”, contendo o Formulário de Recurso (Anexo X).

**Parágrafo Segundo.** Os recursos provenientes do resultado da Comissão de Vinculação, na fase de habilitação artística, serão analisados pelo Secretário de Cultura, pelo Presidente da Fundarpe e por representante da EMPETUR.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados da Análise das Propostas, do Julgamento dos Recursos e o Resultado Final serão divulgados pela internet, nos endereços [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) e [www.empetur.pe.gov.br](http://www.empetur.pe.gov.br) e nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR.

## 10. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas/Período
Publicação da Convocatória no Diário Oficial de Pernambuco	07 de janeiro
Inscrição das Propostas	09 a 16 de janeiro
Análise das Propostas – análise documental e de vinculação às categorias	10 a 24 de janeiro
Resultado da Análise das Propostas	28 de janeiro
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	29 a 31 de janeiro
Julgamento dos Recursos	03 e 04 de fevereiro
Resultado do julgamento dos Recursos e Resultado Final das Propostas Habilitadas	05 de fevereiro

## 11. DO ORÇAMENTO

11.1 Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria dos orçamentos da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco e da Empresa de Turismo de Pernambuco.

## 12. DA PROGRAMAÇÃO

12.1. A definição da programação artística considerará o resultado final da Convocatória, a tradição carnavalesca de cada local, as características regionais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado para o Ciclo Carnavalesco 2020 e os limites de apresentações fixados no **subitem 5.3.2**.

12.2. As propostas habilitadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Carnavalesco 2020.

12.3 Caberá à SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR submeterem a análise e a definição dos cachês propostos pelos artistas e/ou grupos culturais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.104/2010, suas alterações e os normativos institucionais.

12.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado.

12.5. A SECULT/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR poderão reservar uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do Ciclo Carnavalesco 2020, para convidar artistas e grupos da Cultura Popular, Orquestras de Frevo e Artistas e Grupos da Tradição Carnavalesca ou que tenham a tradição



Secretaria de  
Turismo e Lazer



Secretaria de  
Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos na presente Convocatória, considerando os percentuais estabelecidos no **subitem 5.3**.

### 13. DOS IMPEDIMENTOS

**13.1.** Não será permitida a inscrição/contratação que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Vinculação às Categorias desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação dos artistas ou grupos culturais, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Carnavalesco 2020, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, com menos de seis (6) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) representação de artista por empresário ou produtor cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o próprio artista.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Ciclo Carnavalesco 2020 ficará condicionada à apresentação de toda a documentação citada nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, ficando facultado à Empetur e à Fundarpe a solicitação de documentos complementares:

**Parágrafo Primeiro.** A contratação de **Pessoa Jurídica** estará condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado, cujas informações encontram-se no site <https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> e à regularidade no Sistema PE Integrado, da SAD, com informações no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

**Parágrafo Segundo.** A contratação de **Pessoa Física** ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

**14.2.** Fica reservada **cota para contratação de até 5% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência**, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico.

**Parágrafo Único.** Caso não haja habilitados suficientes, as contratações se darão nos termos gerais desta Convocatória.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT/FUNDARPE, SETUR/EMPETUR e na internet, nos endereços **[www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)** e **[www.empetur.pe.gov.br](http://www.empetur.pe.gov.br)**. Outras Informações poderão ser obtidas através do telefone 81 3184 3000

**15.2.** Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco** reconhecidos de acordo com a Lei Estadual nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004, **deverão** se inscrever na presente Convocatória, estando



Secretaria de  
Turismo e Lazer



Secretaria de  
Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

**dispensados** de apresentar documentos comprobatórios de consagração e da análise da Comissão de Vinculação às Categorias.

**15.3.** Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

**15.4.** As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos poderão ser solicitadas por seus proponentes no período de **15 de abril a 15 de maio de 2020**, nos dias úteis, em horário de expediente da SECULT/FUNDARPE.

**15.5.** A SECULT e a FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não habilitadas.

**15.6.** São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

**15.7.** É imprescindível o Cadastro de Usuário Externo do SEI – Sistema Eletrônico Informatizado. O Cadastro de cada Pessoa Jurídica é realizado, tendo como titular a pessoa responsável pelas assinaturas de contratos. O Cadastro é feito através do site [www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuarioorgao](http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuarioorgao) (CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO - SEI).

**15.8.** Os casos omissos serão decididos pelos titulares da SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR.

**Recife, 06 de janeiro de 2020.**

**GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**  
Secretário de Cultura

**RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**  
Secretário de Turismo e Lazer e Diretor  
Presidente da EMPETUR

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor Presidente da FUNDARPE